



IFRS[®]
Sustainability

Junho de 2023

IFRS S1

IFRS[®] - Norma de Divulgação de Sustentabilidade

**Requisitos Gerais para a Divulgação de Informações
Financeiras relacionadas com a Sustentabilidade**

IFRS S1

Requisitos Gerais para a Divulgação de Informações Financeiras relacionadas com a Sustentabilidade

A Norma IFRS S1 *Requisitos Gerais para a Divulgação de Informações Financeiras relacionadas com a Sustentabilidade* em conjunto com os documentos que a acompanham, são emitidos pelo International Sustainability Standards Board (ISSB).

Isenção de responsabilidade: Em conformidade com a lei aplicável, o ISSB e a Fundação IFRS (a Fundação) renunciam expressamente a qualquer responsabilidade decorrente desta publicação ou de qualquer tradução da mesma, seja por contrato, ato ilícito ou de qualquer outra forma relativamente a qualquer pessoa a respeito de quaisquer reclamações ou perdas de qualquer natureza, incluindo perdas diretas, indiretas, incidentais ou consequenciais, danos punitivos, penalidades ou custos.

As informações contidas nesta publicação não constituem aconselhamento e não devem substituir os serviços de um profissional devidamente qualificado.

© IFRS Foundation 2023

Os direitos de reprodução e de utilização estão estritamente limitados ao uso pessoal não comercial, como a divulgação corporativa.

Qualquer outro uso, como por exemplo, sem limitação, o uso em software de reporte, análise de investimentos, serviços de dados e de desenvolvimento de produtos não é permitido sem autorização por escrito. Para mais informações, entre em contacto com a Fundação em sustainability_licensing@ifrs.org.

Todos os direitos reservados.



A Fundação tem marcas registadas em todo o mundo (Marcas), incluindo as marcas 'IAS®', 'IASB®', o logo IASB®, 'IFRIC®', 'IFRS®', o logo IFRS®, 'IFRS for SMEs®', o logo IFRS for SMEs®, 'International Accounting Standards®', 'International Financial Reporting Standards®', the 'Hexagon Device', 'NIIF®', 'SIC®' and SASB®. Mais informações sobre as Marcas da Fundação estão disponíveis na Fundação mediante pedido.

A Fundação é uma organização sem fins lucrativos (*not-for-profit corporation*) em conformidade com a Lei Geral das Sociedades do Estado de Delaware, EUA, e opera em Inglaterra e no País de Gales como uma empresa estrangeira (número da empresa: FC023235) com sede em Columbus Building, 7 Westferry Circus, Canary Wharf, Londres, E14 4HD.

Índice

a partir do parágrafo

IFRS - NORMA DE DIVULGAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

S1 - REQUISITOS GERAIS PARA A DIVULGAÇÃO DE

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS RELACIONADAS COM A SUSTENTABILIDADE

OBJETIVO	1
ÂMBITO	5
FUNDAMENTOS CONCEPTUAIS	10
Apresentação justa	11
Materialidade	17
Entidade relatora	20
Informações relacionadas	21
CONTEÚDO PRINCIPAL	25
Governança	26
Estratégia	28
Gestão de riscos	43
Métricas e metas	45
REQUISITOS GERAIS	54
Fontes de orientação	54
Localização das divulgações	60
Calendário de reporte	64
Informação de comparação	70
Declaração de conformidade	72
JUÍZOS, INCERTEZAS E ERROS	74
Juízos	74
Incertezas na medição	77
Erros	83
APÊNDICES	
A Termos definidos	
B Guia de aplicação	
C Fontes de orientação	
D Características qualitativas das informações financeiras úteis relacionadas com a sustentabilidade	
E Data de produção de efeitos e transição	
APROVAÇÃO PELO ISSB DA IFRS S1 EMITIDA EM JUNHO DE 2023	

continua ...

IFRS S1 REQUISITOS GERAIS PARA A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
RELACIONADAS COM A SUSTENTABILIDADE - JUNHO DE 2023

... *continuação*

**PARA OS GUIAS ASSOCIADOS INDICADOS NA LISTA A SEGUIR,
CONSULTAR A PARTE B DA PRESENTE EDIÇÃO**

**GUIA ILUSTRATIVO
EXEMPLOS ILUSTRATIVOS**

**PARA A BASE DAS CONCLUSÕES,
CONSULTAR A PARTE C DA PRESENTE EDIÇÃO**

BASE PARA AS CONCLUSÕES

NORMAS DE DIVULGAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DAS IFRS

A Norma IFRS S1 - *Requisitos Gerais para a Divulgação de Informações Financeiras Relacionadas com a Sustentabilidade*, é apresentada nos parágrafos 1 a 86 e nos apêndices A a E. Todos os parágrafos têm a mesma autoridade. Os parágrafos a **negrito** estabelecem os princípios fundamentais. Os termos definidos no Apêndice A estão em *itálico* na primeira vez em que aparecem na Norma. As definições de outros termos são dadas em outras Normas de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS (*IFRS Sustainability Disclosure Standards*). A Norma deve ser lida no contexto do seu objetivo e da sua Base para Conclusões.

Norma IFRS S1 - Requisitos Gerais para a Divulgação de Informações Financeiras relacionadas com a Sustentabilidade

Objetivo

- 1 **O objetivo da Norma IFRS S1 *Requisitos Gerais para a Divulgação de Informações Financeiras relacionadas com a Sustentabilidade* é exigir que uma entidade divulgue informações sobre os seus riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade que sejam úteis aos *utilizadores primários de relatórios financeiros de finalidade geral* na tomada de decisões relacionadas com o fornecimento de recursos a essa entidade.**¹
- 2 As informações sobre riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade são úteis para os utilizadores primários porque a capacidade de uma entidade para gerar fluxos de caixa a curto, médio e longo prazo está inextricavelmente ligada às interações entre a entidade e as suas partes interessadas, a sociedade, a economia e o ambiente natural ao longo da *cadeia de valor* da entidade. Em conjunto, a entidade, os recursos e as relações ao longo da sua cadeia de valor formam um sistema interdependente no qual a entidade opera. As dependências da entidade em relação a esses recursos e relacionamentos e os seus impactos nesses recursos e relacionamentos dão origem a riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade para a entidade.
- 3 **Esta Norma requer que uma entidade divulgue informações sobre todos os riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade que razoavelmente seja expectável que possam afetar os fluxos de caixa da entidade, o seu acesso ao financiamento ou o respetivo custo do capital a curto, médio ou longo prazo. Para efeitos desta Norma, estes riscos e oportunidades são referidos coletivamente como “riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade que razoavelmente seja expectável que possam afetar as perspetivas da entidade”.**
- 4 Esta Norma também prescreve a forma como uma entidade prepara e reporta as suas *divulgações de informações financeiras relacionadas com a sustentabilidade*. Esta norma estabelece requisitos gerais para o conteúdo e a apresentação dessas divulgações, para que as informações divulgadas sejam úteis aos utilizadores primários na tomada de decisões relativas ao fornecimento de recursos à entidade.

Âmbito

- 5 **Uma entidade deve aplicar esta Norma na preparação e no reporte de divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade de acordo com as *Normas de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS*.**
- 6 Os riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade que não seja razoável esperar que possam afetar as perspetivas de uma entidade estão fora do âmbito desta Norma.

¹ Ao longo desta Norma, os termos “utilizadores primários” e “utilizadores” são utilizados indistintamente, com o mesmo significado.

NORMAS DE DIVULGAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DAS IFRS

- 7 Outras Normas de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS especificam informações que uma entidade é obrigada a divulgar sobre os riscos e as oportunidades específicos relacionados com a sustentabilidade.
- 8 **Uma entidade pode aplicar as Normas de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS, independentemente das demonstrações financeiras de finalidade geral relacionadas com a entidade (referidas como “demonstrações financeiras”) serem elaboradas de acordo com as Normas de Contabilidade das IFRS ou de acordo com outros Princípios ou práticas Contabilísticas Geralmente Aceites (PCGA).**
- 9 Esta Norma utiliza terminologia adequada para entidades com fins lucrativos, incluindo entidades empresariais do setor público. Se as entidades com atividades sem fins lucrativos no setor privado ou no setor público aplicarem esta Norma, poderão ter de alterar as descrições utilizadas para elementos de informação específicos quando aplicarem as Normas de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS.

Fundamentos conceptuais

- 10 **Para que as informações financeiras relacionadas com a sustentabilidade sejam úteis, estas devem ser relevantes e representar fielmente o que pretendem representar. Estas são características qualitativas fundamentais das informações financeiras úteis relacionadas com a sustentabilidade. A utilidade das informações financeiras relacionadas com a sustentabilidade é reforçada se as informações forem comparáveis, verificáveis, oportunas e compreensíveis. Estas são as características qualitativas que reforçam a utilidade das informações financeiras relacionadas com a sustentabilidade (ver Apêndice D).**

Apresentação justa

11. **Um conjunto completo de divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade deve apresentar de forma justa todos os riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade que razoavelmente seja expectável que possam afetar as perspetivas de uma entidade.**
12. Para identificar riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade que razoavelmente seja expectável que possam afetar as perspetivas de uma entidade, esta deve aplicar os parágrafos B1 a B12.
13. A apresentação justa exige a divulgação de informações relevantes sobre os riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade que razoavelmente seja expectável que possam afetar as perspetivas da entidade e a sua representação fiel de acordo com os princípios estabelecidos nesta Norma. Para alcançar uma representação fiel, uma entidade deve fornecer uma descrição completa, neutra e exata desses riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade.
14. A materialidade é um aspeto específico relevante para uma entidade com base na sua natureza ou magnitude, ou em ambas, dos elementos a que a informação se refere, no contexto das divulgações financeiras da entidade relacionadas com a sustentabilidade.
15. A apresentação justa requer também que a entidade:
 - (a) Divulgue informações que sejam comparáveis, verificáveis, oportunas e compreensíveis; e que

IFRS S1 REQUISITOS GERAIS PARA A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
RELACIONADAS COM A SUSTENTABILIDADE - JUNHO DE 2023

- (b) Divulgue informações adicionais se a conformidade com os requisitos especificamente aplicáveis nas Normas de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS for insuficiente para permitir que os *utilizadores dos relatórios financeiros de finalidade geral* compreendam os efeitos dos riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade nos fluxos de caixa da entidade, no seu acesso ao financiamento e no seu custo do capital a curto, médio e longo prazo.
16. Presume-se que a aplicação das Normas de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS, com informações adicionais divulgadas quando necessário (ver parágrafo 15(b)), resulte em divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade que representem uma apresentação justa.

Materialidade

17. **Uma entidade deve divulgar *informações materiais* sobre os riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade que razoavelmente seja expectável que possam afetar as perspectivas da entidade.**
18. **No contexto das divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade, as informações são materiais se for razoável esperar que se as informações forem omitidas, declaradas de forma incorreta ou ocultadas possam ser influenciadas as decisões que os utilizadores primários dos relatórios financeiros de finalidade geral tomam com base nesses relatórios que incluem demonstrações financeiras e divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade e que fornecem informações sobre uma *entidade relatora* específica.**
19. Para identificar e divulgar informações materiais, uma entidade deve aplicar os parágrafos B13 a B37.

Entidade relatora

20. **As divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade de uma entidade devem relacionar-se com a mesma entidade que apresenta as demonstrações financeiras relacionadas (ver parágrafo B38).**

Informações relacionadas

21. **Uma entidade deve fornecer informações de forma a permitir que os utilizadores dos relatórios financeiros de finalidade geral compreendam os seguintes tipos de relações:**
- (a) **A ligação entre os elementos com os quais as informações estão relacionadas - como as associações entre vários riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade que razoavelmente seja expectável que possam afetar as perspectivas da entidade; e**
- (b) **A ligação entre as divulgações fornecidas pela entidade:**
- (i) **Entre as suas divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade – tais como as ligações entre divulgações sobre governança, estratégia, gestão de riscos, métricas e metas; e**
- (ii) **Entre as suas divulgações financeiras relacionadas com a**

sustentabilidade e outros relatórios financeiros de finalidade geral publicados pela entidade - tais como as suas demonstrações financeiras relacionadas (ver parágrafos B39 a B44).

22. Uma entidade deve identificar as demonstrações financeiras a que se referem as divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade.
23. Os dados e pressupostos utilizados na preparação das divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade devem ser consistentes – tanto quanto for possível, tendo em conta os requisitos das Normas de Contabilidade das IFRS ou de outros PCGA aplicáveis - com os dados e os pressupostos correspondentes utilizados na preparação das demonstrações financeiras relacionadas (ver parágrafo B42).
24. Quando a moeda é especificada como a unidade de medida nas divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade, a entidade deve utilizar a moeda de apresentação das suas demonstrações financeiras relacionadas.

Conteúdo principal

25. A menos que outra Norma de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS autorize ou exija de outra forma em circunstâncias especificadas, uma entidade deve apresentar divulgações sobre:
 - (a) Governança - os processos, controlos e procedimentos de governança que a entidade usa para monitorizar e gerir os riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade (ver parágrafos 26-27);
 - (b) Estratégia - a abordagem que a entidade utiliza para gerir os riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade (ver parágrafos 28 a 42);
 - (c) Gestão de riscos - os processos que a entidade utiliza para identificar, avaliar, priorizar e monitorizar os riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade (ver parágrafos 43-44); e
 - (d) Métricas e Metas – o desempenho da entidade em relação com os riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade incluindo o progresso em direção a quaisquer metas que a entidade tenha estabelecido ou seja obrigada a cumprir por lei ou por regulamento (ver parágrafos 45 a 53).

Governança

26. O objetivo das divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade sobre governança é permitir que os utilizadores dos relatórios financeiros de finalidade geral entendam os processos, controlos e os procedimentos de governança que uma entidade usa para monitorizar, gerir e supervisionar os riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade.
27. Para alcançar este objetivo, uma entidade deve divulgar informações sobre:
 - (a) O(s) órgão(s) de governança (que podem incluir um conselho, comité ou organismo equivalente encarregado da governança) ou indivíduo ou indivíduos responsáveis pela supervisão dos riscos e oportunidades relacionados com a

IFRS S1 REQUISITOS GERAIS PARA A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
RELACIONADAS COM A SUSTENTABILIDADE - JUNHO DE 2023

sustentabilidade. Mais especificamente, a entidade deve identificar esse(s) órgão(s) ou indivíduo(s) e divulgar informações sobre:

- (i) A forma como as responsabilidades pelos riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade se refletem nos termos de referência, mandatos, descrições de funções e outras políticas relacionadas aplicáveis a esse(s) órgão(s) ou indivíduo(s);
 - (ii) A forma como o(s) órgão(s) ou o(s) indivíduo(s) determina(m) se estão disponíveis ou se serão desenvolvidas as capacidades e competências adequadas para supervisionar as estratégias concebidas para responder aos riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade;
 - (iii) Como e com que frequência o(s) órgão(s) ou o(s) indivíduo(s) é(são) informado(s) sobre os riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade;
 - (iv) A forma como o(s) órgão(s) ou o(s) indivíduo(s) tem(têm) em conta os riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade ao supervisionar a estratégia da entidade, as suas decisões sobre transações importantes e os seus processos de gestão de riscos e de políticas relacionadas, incluindo se o(s) órgão(s) ou indivíduo(s) considerou(consideraram) os compromissos associados a esses riscos e oportunidades; e
 - (v) A forma como o(s) órgão(s) ou o(s) indivíduo(s) supervisiona(m) a definição de metas relativas aos riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade e monitoriza(m) os progressos na consecução dessas metas (ver parágrafo 51), incluindo se e de que forma as métricas de desempenho relacionadas estão incluídas nas políticas de remuneração.
- (b) O papel da gestão nos processos, controlos e procedimentos de governança utilizados para monitorizar, gerir e supervisionar os riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade, incluindo informações sobre:
- (i) Se a função é delegada num cargo de um nível de gestão específico ou num comité e de que forma a supervisão é exercida sobre esse cargo ou comité; e
 - (ii) Se a gestão utiliza controlos e procedimentos para apoiar a supervisão dos riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade e, se for o caso, de que forma esses controlos e procedimentos são integrados com outras funções internas.

Estratégia

28. **O objetivo das divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade sobre a estratégia é permitir que os utilizadores dos relatórios financeiros de finalidade geral entendam a estratégia de uma entidade para gerir os riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade.**
29. Especificamente, uma entidade deve divulgar informações que permitam que os utilizadores dos relatórios financeiros de finalidade geral compreendam:
- (a) Os riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade que razoavelmente seja expectável que possam afetar as perspetivas da entidade (ver parágrafos 30-31);

NORMAS DE DIVULGAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DAS IFRS

- (b) Os efeitos atuais e antecipados desses riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade no *modelo de negócio* e na cadeia de valor da entidade (ver parágrafo 32);
- (c) Os efeitos desses riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade na estratégia e na tomada de decisão da entidade (ver parágrafo 33);
- (d) Os efeitos desses riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade sobre a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da entidade para o período de reporte, e os seus efeitos antecipados na situação financeira, no desempenho financeiro e nos fluxos de caixa a curto, médio e longo prazo, tendo em conta a forma como esses riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade foram integrados no planeamento financeiro da entidade (ver parágrafos 34 a 40); e
- (e) A resiliência da estratégia da entidade e do seu modelo de negócio relativamente a esses riscos relacionados com a sustentabilidade (ver parágrafos 41-42).

Riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade

30. Uma entidade deve divulgar informações que permitam aos utilizadores dos relatórios financeiros de finalidade geral compreender os riscos e as oportunidades relacionados com a sustentabilidade que razoavelmente seja expectável que possam afetar as perspetivas da entidade. Mais especificamente, a entidade deve:
- (a) Descrever os riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade que razoavelmente seja expectável que possam afetar as perspetivas da entidade;
 - (b) Especificar os horizontes temporais - curto, médio ou longo prazo - durante os quais se pode razoavelmente esperar que ocorram os efeitos de cada um desses riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade; e
 - (c) Explicar de que forma a entidade define “curto prazo”, “médio prazo” e “longo prazo”, e de que forma estas definições estão ligadas aos horizontes de planeamento utilizados pela entidade para a tomada de decisões estratégicas.
- 31 Os horizontes temporais de curto, médio e longo prazo podem variar entre entidades e dependem de muitos fatores, incluindo as características específicas de cada setor como o fluxo de caixa, o investimento e os ciclos de negócio, sendo os horizontes de planeamento tipicamente os usados no setor a que pertence a entidade para tomada de decisões estratégicas e para os planos de afetação de capital, e os horizontes temporais ao longo dos quais os utilizadores dos relatórios financeiros de finalidade geral realizam as suas avaliações das entidades nesse setor.

Modelo de negócio e cadeia de valor

- 32 Uma entidade deve divulgar informações que permitam aos utilizadores dos relatórios financeiros de finalidade geral compreender os efeitos atuais e antecipados dos riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade no modelo de negócio e na cadeia de valor da entidade. Especificamente, a entidade deve divulgar:
- (a) Uma descrição dos efeitos atuais e antecipados dos riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade no modelo de negócio e na cadeia de valor da entidade; e

IFRS S1 REQUISITOS GERAIS PARA A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
RELACIONADAS COM A SUSTENTABILIDADE - JUNHO DE 2023

- (b) Uma descrição de onde estão concentrados os riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade no modelo de negócio e na cadeia de valor da entidade (por exemplo, zonas geográficas, instalações e tipos de ativos).

Estratégia e tomada de decisão

33 Uma entidade deve divulgar informações que permitam aos utilizadores dos relatórios financeiros de finalidade geral compreender os efeitos dos riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade na sua estratégia e tomada de decisão. Especificamente, a entidade deve divulgar informações sobre:

- (a) A forma como a entidade respondeu e planeia responder aos riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade na sua estratégia e tomada de decisão;
- (b) O progresso em relação aos planos que a entidade divulgou em períodos de reporte anteriores incluindo informações quantitativas e qualitativas; e
- (c) Os compromissos entre os riscos e as oportunidades relacionados com a sustentabilidade que a entidade considerou (por exemplo, ao tomar uma decisão sobre a localização de novas operações uma entidade pode ter considerado os impactos ambientais dessas operações e as oportunidades de emprego que criariam numa comunidade).

Situação financeira, desempenho financeiro e fluxos de caixa

34 Uma entidade deve divulgar informações que permitam aos utilizadores dos relatórios financeiros de finalidade geral compreender:

- (a) Os efeitos dos riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade na situação financeira, no desempenho financeiro e nos fluxos de caixa da entidade no período de reporte (efeitos financeiros atuais); e
- (b) Os efeitos antecipados dos riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade sobre a situação financeira, desempenho financeiro e os fluxos de caixa da entidade a curto, médio e longo prazo, tendo em consideração a forma como os riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade são incluídos no planeamento financeiro da entidade (efeitos financeiros antecipados).

35 Especificamente, uma entidade deve divulgar informações quantitativas e qualitativas sobre:

- (a) De que forma os riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade afetaram a sua situação financeira, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa no período de reporte;
- (b) Os riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade identificados no parágrafo 35(a) para os quais existe um risco significativo de um ajuste material dentro do próximo período de reporte anual dos valores escriturados de ativos e passivos divulgados nas demonstrações financeiras relacionadas;

NORMAS DE DIVULGAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DAS IFRS

- (c) A forma como a entidade espera que a sua situação financeira mude a curto, médio e longo prazo, tendo em conta a sua estratégia de gestão dos riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade, tendo em consideração o seguinte:
- (i) Os seus planos de investimento e alienação (por exemplo, planos para despesas de capital, grandes aquisições e alienações, parcerias, transformação de negócios, inovação, novas áreas de negócio e reformas de ativos), incluindo planos com os quais a entidade não está comprometida contratualmente; e
 - (ii) As suas fontes de financiamento planeadas para a implementação da sua estratégia; e
- (d) A forma como a entidade espera que o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa se alterem a curto, médio e longo prazo, tendo em conta a sua estratégia de gestão dos riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade.
- 36 Ao fornecer informações quantitativas, uma entidade pode divulgar um valor único ou uma banda de valores.
- 37 Ao preparar as divulgações sobre os efeitos financeiros antecipados de riscos ou oportunidades relacionados com a sustentabilidade, uma entidade deve:
- (a) Utilizar todas as informações razoáveis e justificáveis de que a entidade disponha à data de reporte, sem custos ou esforços indevidos (ver parágrafos B8 a B10); e
 - (b) Utilizar uma abordagem que seja compatível com as competências, capacidades e recursos de que a entidade dispõe para preparar essas divulgações.
- 38 Uma entidade não necessita de fornecer informações quantitativas sobre os efeitos financeiros atuais ou antecipados de um risco ou oportunidade relacionados com a sustentabilidade se a entidade determinar que:
- (a) Esses efeitos não são identificáveis separadamente; ou
 - (b) O nível de incerteza de medição envolvido na estimativa desses efeitos é tão alto que as informações quantitativas resultantes não seriam úteis (ver parágrafos 77 a 82).
- 39 Além disso, uma entidade não é obrigada a fornecer informações quantitativas sobre os efeitos financeiros antecipados de um risco ou oportunidade relacionados com a sustentabilidade se não tiver as competências, capacidades ou recursos necessários para fornecer essas informações quantitativas.
- 40 Se uma entidade determinar que não necessita de fornecer informações quantitativas sobre os efeitos financeiros atuais ou antecipados de um risco ou oportunidade relacionados com a sustentabilidade ao aplicar os critérios estabelecidos nos parágrafos 38-39, a entidade deve:
- (a) Explicar porque não forneceu informações quantitativas;
 - (b) Fornecer informações qualitativas sobre esses efeitos financeiros, incluindo a identificação de linhas de itens, totais e subtotais nas demonstrações financeiras relacionadas suscetíveis de serem afetadas ou que tenham sido

afetadas por esse risco ou oportunidade relacionados com a sustentabilidade;
e

- (c) Fornecer informações quantitativas sobre os efeitos financeiros combinados desse risco ou oportunidade relacionados com a sustentabilidade com outros riscos ou oportunidades relacionados com a sustentabilidade e outros fatores, a menos que a entidade determine que as informações quantitativas sobre os efeitos financeiros combinados não sejam úteis.

Resiliência

- 41 Uma entidade deve divulgar informações que permitam aos utilizadores dos relatórios financeiros de finalidade geral compreender a sua capacidade para se ajustarem às incertezas decorrentes dos riscos relacionados com a sustentabilidade. Uma entidade deve divulgar uma avaliação qualitativa e, se aplicável, quantitativa da resiliência da sua estratégia e do seu modelo de negócio em relação aos seus riscos relacionados com a sustentabilidade incluindo informações sobre a forma como a avaliação foi realizada e o seu horizonte temporal. Ao fornecer informações quantitativas, uma entidade pode divulgar um valor único ou uma banda de valores.
- 42 Outras Normas de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS podem especificar o tipo de informação que uma entidade é obrigada a divulgar sobre a sua resiliência a riscos específicos relacionados com a sustentabilidade e como preparar essas divulgações, incluindo se for necessária uma *análise de cenários*.

Gestão de riscos

- 43 **O objetivo das divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade sobre a gestão de riscos é permitir aos utilizadores dos relatórios financeiros de finalidade geral o seguinte:**
 - (a) **Compreender os processos de uma entidade para identificar, avaliar, priorizar e monitorizar os riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade, incluindo se e como esses processos estão integrados e informam o processo geral de gestão de riscos da entidade; e**
 - (b) **Avaliar o perfil de risco geral da entidade e o seu processo geral de gestão de riscos.**
- 44 Para alcançar este objetivo, uma entidade deve divulgar informações sobre o seguinte:
 - (a) Os processos e as políticas relacionadas que a entidade utiliza para identificar, avaliar, priorizar e monitorizar os riscos relacionados com a sustentabilidade, incluindo informações sobre o seguinte:
 - (i) Dados de entrada e parâmetros utilizados pela entidade (por exemplo, informações sobre fontes de dados e âmbito das operações abrangidas pelos processos);
 - (ii) Se e de que forma a entidade utiliza a análise de cenários para informar a sua identificação dos riscos relacionados com a sustentabilidade;

NORMAS DE DIVULGAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DAS IFRS

- (iii) A forma como a entidade avalia a natureza, a probabilidade e a magnitude dos efeitos desses riscos (por exemplo, se considera fatores qualitativos, limiares quantitativos ou outros critérios);
 - (iv) Se, e de que forma, a entidade prioriza os riscos relacionados com a sustentabilidade em relação a outros tipos de risco;
 - (v) A forma como a entidade monitoriza os riscos relacionados com a sustentabilidade;
 - (vi) Se e como a entidade alterou os processos utilizados em comparação com o período de reporte anterior;
- (b) Os processos que a entidade utiliza para identificar, avaliar, priorizar e monitorizar as oportunidades relacionadas com a sustentabilidade; e
- (c) Em que medida e de que forma os processos para identificar, avaliar, priorizar e monitorizar os riscos e as oportunidades relacionados com a sustentabilidade estão integrados e informam o processo global de gestão de riscos da entidade.

Métricas e metas

- 45 **O objetivo da divulgação de informações financeiras relacionadas com a sustentabilidade e as métricas e metas é permitir aos utilizadores dos relatórios financeiros de finalidade geral compreender o desempenho de uma entidade em relação aos riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade incluindo o progresso em direção a quaisquer metas que a entidade tenha estabelecido e quaisquer metas que esteja obrigada a cumprir por lei ou por regulamento.**
- 46 Uma entidade deve divulgar, para cada risco e oportunidade relacionados com a sustentabilidade que razoavelmente seja expectável que possam afetar as perspetivas da entidade:
- (a) **Métricas exigidas por uma Norma de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS;**
 - (b) **Métricas que a entidade utilize para medir e monitorizar:**
 - (i) **Esses riscos ou oportunidades relacionados com a sustentabilidade; e**
 - (ii) **O seu desempenho em relação com esses riscos ou oportunidades relacionados com a sustentabilidade, incluindo os progressos no sentido da consecução de quaisquer metas que a entidade tenha fixado e quaisquer metas que seja obrigada cumprir por lei ou regulamentos.**
- 47 Na ausência de uma Norma de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS que se aplique especificamente a um risco ou oportunidade relacionados com a sustentabilidade, a entidade deve aplicar os parágrafos 57–58 para identificar métricas aplicáveis.
- 48 **As métricas divulgadas por uma entidade que aplique os parágrafos 45-46 devem incluir métricas associadas ao modelo de negócio, atividades ou outras características comuns específicas que caracterizem a participação num determinado setor.**

IFRS S1 REQUISITOS GERAIS PARA A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
RELACIONADAS COM A SUSTENTABILIDADE - JUNHO DE 2023

- 49 Se uma entidade divulgar uma métrica retirada de uma fonte diferente das Normas de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS, ela deverá identificar a fonte e a métrica utilizada.
- 50 Se uma métrica tiver sido desenvolvida por uma entidade, esta deve divulgar informações sobre o seguinte:
- (a) A forma como a métrica é definida, incluindo se esta decorre do ajuste de uma métrica retirada de uma fonte diferente das Normas de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS e, se for o caso, qual a fonte e de que forma a métrica divulgada pela entidade difere da métrica especificada nessa fonte;
 - (b) Se a métrica é uma medida absoluta, uma medida expressa em relação a outra métrica ou uma medida qualitativa (como um estado RAG: vermelho, amarelo ou verde);
 - (c) Se a métrica é validada por terceiros e, se for o caso, que terceiros; e
 - (d) O método utilizado para calcular a métrica e os dados de entrada, fornecidos para o cálculo, incluindo as limitações do método utilizado e os pressupostos significativos que foram utilizados.
- 51 Uma entidade deve divulgar informações sobre as metas que definiu para monitorizar os progressos para alcançar os seus objetivos estratégicos e quaisquer metas que seja obrigada a cumprir por lei ou regulamento. Para cada meta, a entidade deve divulgar:
- (a) A métrica utilizada para estabelecer a meta e monitorizar os progressos para a alcançar;
 - (b) A meta específica, quantitativa ou qualitativa, que a entidade estabeleceu ou está obrigada a cumprir;
 - (c) O período para o qual a meta se aplica;
 - (d) O período de base a partir do qual é medido o progresso;
 - (e) Quaisquer metas e marcos intercalares;
 - (f) O desempenho em relação a cada meta e uma análise das tendências ou alterações no desempenho da entidade; e
 - (g) Quaisquer revisões da meta e uma explicação para essas revisões.
- 52 A definição e o cálculo de métricas, incluindo as métricas utilizadas para estabelecer as metas da entidade e monitorizar o progresso para as alcançar devem ser consistentes ao longo do tempo. Se uma métrica for redefinida ou substituída, a entidade deve aplicar o parágrafo B52.
- 53 Uma entidade deve rotular e definir métricas e metas utilizando nomes e descrições significativos, claros e precisos.

Requisitos gerais

Fontes de orientação

Identificação de riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade

- 54 Ao identificar riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade que razoavelmente seja expectável que possam afetar as perspetivas de uma entidade, esta deve aplicar as Normas de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS.
- 55 Além das Normas de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS:
- (a) Uma entidade deverá fazer referência e considerar a aplicabilidade dos *tópicos de divulgação* nas Normas do SASB (*Sustainability Accounting Standards Board*). Uma entidade pode concluir que os tópicos de divulgação nas Normas SASB não são aplicáveis nas circunstâncias da entidade;
 - (b) Uma entidade pode fazer referência e considerar a aplicabilidade do seguinte:
 - (i) O Guia de Aplicação do Enquadramento do CDSB (*Climate Disclosure Standards Board*) para Divulgações relacionadas com a Água e o Guia de Aplicação do Enquadramento do CDSB para Divulgações relacionadas com a Biodiversidade (referidos em conjunto como “Guia para a Aplicação do Enquadramento do CDSB”);
 - (ii) Os pronunciamentos mais recentes de outros órgãos de normalização cujos requisitos estão concebidos para cumprir as necessidades de informação dos utilizadores dos relatórios financeiros de finalidade geral; e
 - (iii) Os riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade identificados por entidades que operam no(s) mesmo(s) setor(es) ou regiões geográficas.

Identificação dos requisitos de divulgação aplicáveis

- 56 Ao identificar os requisitos de divulgação aplicáveis sobre um risco ou oportunidade relacionados com a sustentabilidade que razoavelmente seja expectável que possam afetar as perspetivas da entidade, esta deve aplicar a Norma de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS que se aplica especificamente a esse risco ou oportunidade relacionados com a sustentabilidade.
- 57 Na ausência de uma Norma de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS que se aplique especificamente a um risco ou oportunidade relacionados com a sustentabilidade, uma entidade deve aplicar o seu próprio juízo para identificar informações que:
- (a) Sejam relevantes para a tomada de decisão dos utilizadores dos relatórios financeiros de finalidade geral;
 - (b) Representem fielmente esse risco ou oportunidade relacionados com a sustentabilidade.
- 58 Ao fazer o juízo descrito no parágrafo 57:

IFRS S1 REQUISITOS GERAIS PARA A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
RELACIONADAS COM A SUSTENTABILIDADE - JUNHO DE 2023

- (a) Uma entidade deve referir e considerar a aplicabilidade das métricas associadas aos tópicos de divulgação incluídos nas Normas SASB. A entidade pode concluir que as métricas especificadas nas Normas SASB não são aplicáveis nas circunstâncias da entidade;
- (b) Uma entidade pode - na medida em que essas fontes não entrem em conflito com as Normas de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS - fazer referência e considerar a aplicabilidade do seguinte:
 - (i) Guia de Aplicação do Enquadramento CDSB;
 - (ii) Pronunciamentos mais recentes de outros Organismos de Normalização cujos requisitos se destinam a cumprirem as necessidades de informação dos utilizadores dos relatórios financeiros de finalidade geral; e
 - (iii) As informações incluindo métricas, divulgadas por entidades que operam no(s) mesmo(s) setor(es) ou região(regiões) geográfica(s).
- (c) Uma entidade pode - na medida em que estas fontes a ajudem a cumprir o objetivo desta Norma (ver parágrafos 1 a 4) e não entrem em conflito com as Normas de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS – referir e considerar: a aplicabilidade das fontes especificadas no Apêndice C.

Divulgação de informações sobre fontes de orientação

59 Uma entidade deve identificar:

- (a) As normas, pronunciamentos, práticas setoriais e outras fontes de orientação específicas que a entidade aplicou na preparação das suas divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade, incluindo, se aplicável, a identificação dos tópicos de divulgação nas Normas do SASB; e
- (b) O(s) setor(es) especificado(s) nas Normas de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS, nas Normas SASB ou em outras fontes de orientação relacionadas com o(s) setor(es) específico(s) que a entidade aplicou na preparação das suas divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade, incluindo na identificação das métricas aplicáveis.

Localização das divulgações

60 **Uma entidade é obrigada a fornecer as divulgações exigidas pelas Normas de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS como parte dos seus relatórios financeiros de finalidade geral.**

61 Sob reserva de qualquer regulamentação ou outros requisitos aplicáveis a uma entidade, existem vários locais possíveis nos seus relatórios financeiros de finalidade geral para divulgar informações financeiras relacionadas com a sustentabilidade. As divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade podem ser incluídas nos comentários relacionados com a gestão ou relatórios semelhantes da entidade quando fizerem parte dos seus relatórios financeiros de finalidade geral. Os comentários de gestão ou um relatório semelhante são obrigatórios em muitas jurisdições. Podem ser conhecidos ou incluídos em relatórios com vários nomes, tais como “relatório de gestão”, “análise e

NORMAS DE DIVULGAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DAS IFRS

discussão da gestão”, “revisão operacional e financeira”, “relatório integrado” ou “relatório estratégico”.

- 62 Uma entidade pode divulgar informações exigidas por uma Norma de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS no mesmo local de outras informações divulgadas para cumprir outros requisitos tais como as informações exigidas pelos reguladores. A entidade deve assegurar que as divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade estejam claramente identificadas e não fiquem ocultas por essas informações adicionais (ver parágrafo B27).
- 63 As informações exigidas por uma Norma de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS podem ser incluídas em divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade em forma de referência cruzada com outro relatório publicado pela entidade. Se uma entidade incluir informações por referência cruzada, deve aplicar os requisitos previstos nos parágrafos B45 a B47.

Calendário de reporte

- 64 **Uma entidade deve reportar as suas divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade ao mesmo tempo que as respetivas demonstrações financeiras. As divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade da entidade devem cobrir o mesmo período de divulgação que as demonstrações financeiras relacionadas.**
- 65 Normalmente, uma entidade prepara as divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade para um período de 12 meses. No entanto, por razões práticas, algumas entidades preferem por exemplo apresentar relatórios para um período de 52 semanas. Esta Norma não exclui essa prática.
- 66 Quando uma entidade altera o final do seu período de reporte e fornece informações financeiras relacionadas com a sustentabilidade para um período superior ou inferior a 12 meses, esta deve divulgar:
- (a) O período abrangido pelas divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade;
 - (b) O motivo da utilização de um período mais longo ou mais curto; e
 - (c) O facto de os valores divulgados nas divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade não serem totalmente comparáveis.
- 67 Se, após o final do período de reporte, mas antes da data em que as divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade forem autorizadas para emissão, uma entidade receber informações sobre as condições existentes no final do período de reporte, esta deve atualizar as divulgações relacionadas com essas condições à luz das novas informações.
- 68 Uma entidade deve divulgar informações sobre as transações, outros eventos e condições que ocorram após o final do período de reporte, mas antes da data em que as divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade forem autorizadas para emissão, se for razoável esperar que a ausência de divulgação dessas informações

influencie as decisões que os utilizadores primários de relatórios financeiros de finalidade geral tomam com base nesse reporte.

- 69 Esta Norma não determina quais as entidades obrigadas a fornecer divulgações financeiras intercalares relacionadas com a sustentabilidade, com que frequência ou quanto tempo após o final de um período intercalar. No entanto, os governos, as entidades reguladoras de títulos, as bolsas de valores e os órgãos contabilísticos podem exigir que as entidades cujos títulos de dívida ou de capital sejam negociados publicamente apresentem relatórios financeiros intercalares para finalidades gerais. Se uma entidade for obrigada ou optar por apresentar divulgações financeiras intercalares relacionadas com a sustentabilidade de acordo com as Normas de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS, a entidade deve aplicar o parágrafo B48.

Informação de comparação

- 70 **A menos que outra Norma de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS permita ou exija de outra forma, uma entidade deve divulgar informações comparativas a respeito do período anterior relativamente a todos os valores divulgados no período de reporte. Se as referidas informações forem úteis para a compreensão das divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade no período de reporte, a entidade deve também divulgar informações comparativas para fins narrativos e descritivos relacionados com a sustentabilidade (ver parágrafos B49 a B59).**
- 71 Os valores reportados nas divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade podem estar por exemplo relacionados com métricas e metas ou com os efeitos financeiros atuais e antecipados dos riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade.

Declaração de conformidade

- 72 **Uma entidade cujas divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade cumpram todos os requisitos das Normas de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS deve fazer uma declaração de conformidade explícita e sem reservas. A entidade não deve descrever as divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade como estando em conformidade com as Normas de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS a menos que cumpram todos os seus requisitos.**
- 73 Esta Norma dispensa uma entidade de divulgar informações exigidas por uma Norma de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS, se a lei ou regulamento proibir a entidade de divulgar essas informações (ver parágrafo B33). Esta Norma dispensa também uma entidade de divulgar informações sobre uma oportunidade relacionada com a sustentabilidade exigida por uma Norma de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS se essa informação for comercialmente sensível conforme descrito nesta Norma (ver parágrafos B34 a B37). Uma entidade que utilize estas exceções não está impedida de declarar a sua conformidade com as Normas de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS.

Juízos, incertezas e erros

Juízos

- 74 **Uma entidade deve divulgar informações que permitam aos utilizadores dos relatórios financeiros de finalidade geral compreender os juízos feitos pela entidade, exceto aqueles que envolvam estimativas de valores (ver parágrafo 77), no processo de preparação das suas divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade e que tenham tido o efeito mais significativo nas informações incluídas nessas divulgações.**
- 75 No processo de preparação de divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade, uma entidade estabelece vários juízos para além dos que envolvem estimativas, que podem afetar significativamente as informações reportadas nas divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade da entidade. Por exemplo, uma entidade estabelece juízos para:
- a) Identificação dos riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade suscetíveis de afetar as perspetivas da entidade;
 - b) Determinação das fontes de orientação a aplicar de acordo com os parágrafos 54 a 58;
 - c) Identificação de informações materiais a incluir nas divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade; e
 - d) Avaliação da significância de um evento ou alteração de circunstâncias e da necessidade de uma reavaliação do âmbito de todos os riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade afetados ao longo da cadeia de valor da entidade (ver parágrafo B11).
- 76 Outras Normas de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS podem exigir a divulgação de algumas das informações que de outra forma uma entidade não seria obrigada a divulgar de acordo com o parágrafo 74.

Incertezas na medição

- 77 **Uma entidade deve divulgar informações que permitam aos utilizadores dos relatórios financeiros de finalidade geral compreender as incertezas mais significativas que afetam os valores apresentados nas suas divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade.**
- 78 **Uma entidade deve:**
- (a) **Identificar os valores divulgados que estão sujeitos a um elevado nível de incerteza na medição; e**
 - (b) **Em relação a cada valor identificado no parágrafo 78(a), divulgar informações sobre:**
 - (i) **As fontes de incerteza da medição, por exemplo, a dependência do valor apresentado do resultado de um evento futuro, numa técnica de**

medição ou na disponibilidade e qualidade dos dados da cadeia de valor da entidade; e

(ii) Os pressupostos, aproximações e juízos que a entidade fez na medição do valor.

- 79 Quando os valores comunicados nas divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade não puderem ser medidos diretamente e só puderem ser estimados, surge uma incerteza de medição. Em alguns casos, uma estimativa envolve pressupostos sobre possíveis eventos futuros com resultados incertos. A utilização de estimativas razoáveis é uma parte essencial da preparação de divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade e não compromete a utilidade das informações se as estimativas forem descritas e explicadas com exatidão. Mesmo um elevado nível de incerteza na medição não impedirá necessariamente que a referida estimativa possa fornecer informações úteis.
- 80 A exigência prevista no paragrafo 77 de uma entidade divulgar informações sobre as incertezas que afetam os valores reportados em divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade refere-se às estimativas que exigem os juízos mais difíceis, subjetivos ou complexos da entidade. À medida que o número de variáveis e pressupostos aumenta, esses juízos tornam-se mais subjetivos e complexos, e a consequência é o aumento da incerteza que afeta os valores reportados nas divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade.
- 81 O tipo e a extensão das informações que uma entidade pode ter de divulgar variam em função da natureza do valor reportado nas divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade - as fontes e os fatores que contribuem para a incerteza e outras circunstâncias. A seguir apresentamos alguns exemplos do tipo de informação que uma entidade pode ter de divulgar:
- (a) A natureza do pressuposto ou outra fonte de incerteza na medição;
 - (b) A sensibilidade do valor divulgado aos métodos, pressupostos e estimativas subjacentes ao seu cálculo, incluindo as razões dessa sensibilidade;
 - (c) A resolução esperada de uma incerteza e a gama de resultados razoavelmente possíveis para o valor divulgado; e
 - (d) Uma explicação das alterações feitas em pressupostos anteriores relativamente ao valor divulgado caso a incerteza continue por resolver.
- 82 Outras Normas de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS podem exigir a divulgação de algumas das informações que, de outra forma, uma entidade não seria obrigada a divulgar de acordo com os parágrafos 77-78.

Erros

- 83 **Uma entidade deve corrigir erros materiais de períodos anteriores reafirmando os valores comparativos relativos ao(s) período(s) anterior(es) divulgado(s), a menos que seja impraticável fazê-lo.**

NORMAS DE DIVULGAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DAS IFRS

- 84 Os erros de períodos anteriores decorrem de omissões e distorções nas divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade da entidade para um ou mais períodos anteriores. Tais erros surgem da ausência de utilização ou da má utilização de informações fiáveis que:
- (a) Estavam disponíveis quando as divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade relativas a esse(s) período(s) foram autorizadas para emissão; e
 - (b) Que razoavelmente era de esperar que tivessem sido obtidas e consideradas na preparação dessas divulgações.
- 85 As correções de erros distinguem-se das alterações das estimativas. As estimativas são aproximações que uma entidade pode necessitar de rever à medida que se tornam conhecidas informações adicionais.
- 86 Se uma entidade identificar um erro material nas divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade feitas no período anterior, esta deve aplicar os parágrafos B55 a B59.

Apêndice A

Termos definidos

Este apêndice é parte integrante da norma IFRS S1 e possui a mesma autoridade que as outras partes da Norma.

modelo de negócio	O sistema de uma entidade para transformar insumos em resultados e rendimentos através das suas atividades, ambicionando cumprir os objetivos estratégicos da entidade e criar valor para a entidade gerando fluxos de caixa a curto, médio e longo prazo.
tópico de divulgação	Um risco ou oportunidade específicos relacionados com a sustentabilidade com base nas atividades conduzidas por entidades dentro de um determinado setor tal como estabelecido numa Norma de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS ou numa Norma SASB.
relatórios financeiros de finalidade geral	Relatórios que fornecem informações financeiras sobre uma entidade relatora que são úteis para os utilizadores primários na tomada de decisões relacionadas com o fornecimento de recursos para a entidade. Essas decisões podem envolver o seguinte: <ul style="list-style-type: none">(a) Compra, venda ou detenção de instrumentos de capital e de dívida;(b) Fornecer ou vender empréstimos e outras formas de crédito; ou(c) Exercer direitos de voto ou de outra forma influenciar as ações de gestão da entidade que afetem a utilização dos respetivos recursos económicos. Os relatórios financeiros de finalidade geral incluem - sem limitação - as demonstrações financeiras de finalidade geral de uma entidade e as divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade .
Normas de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS impraticável	Normas com esse nome emitidas pelo International Sustainability Standards Board. A aplicação de uma exigência é impraticável quando uma entidade não pode aplicá-la após ter feito todos os esforços razoáveis para o fazer.

NORMAS DE DIVULGAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DAS IFRS

informações materiais	No contexto das divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade , as informações são materiais se omitir, declarar de forma incorreta ou ocultar essas informações possa razoavelmente influenciar as decisões que os utilizadores primários de relatórios financeiros de finalidade geral tomam com base nesses relatórios, os quais incluem demonstrações financeiras e divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade e fornecem informações sobre uma entidade relatora específica
utilizadores primários de relatórios financeiros de finalidade geral (utilizadores primários)	Investidores existentes e potenciais, mutuantes e outros credores.
entidade relatora	Uma entidade que é obrigada a, ou opta por, preparar demonstrações financeiras de finalidade geral.
análise de cenários	Um processo para identificar e avaliar uma potencial gama de resultados de eventos futuros sob condições de incerteza.
divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade	Uma forma particular de relatórios financeiros de finalidade geral que fornecem informações sobre os riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade que razoavelmente seja expectável que possam afetar os fluxos de caixa da entidade relatora , o seu acesso a financiamento ou custo de capital a curto, médio ou longo prazo, incluindo informações sobre a governança, estratégia e gestão de risco da entidade em relação a esses riscos e oportunidades, e métricas e metas relacionadas.
utilizadores de relatórios financeiros de finalidade geral (utilizadores)	Consulte o termo utilizadores primários de relatórios financeiros de finalidade geral (utilizadores primários) . Estas definições descrevem a mesma população.
cadeia de valor	A gama completa de interações, recursos e relacionamentos envolvidos no modelo de negócio de uma entidade relatora e com o ambiente externo em que ela opera. Uma cadeia de valor engloba as interações, recursos e relacionamentos que uma entidade utiliza e dos quais depende para criar os seus produtos ou serviços desde a conceção até à entrega, consumo e fim de vida, incluindo interações, recursos e relacionamentos nas operações da entidade tais como recursos humanos; recursos necessários nos seus canais de fornecimento, marketing e distribuição incluindo o abastecimento de materiais e de serviços, venda e entrega de produtos e serviços; e recursos nos ambientes financeiros, geográficos, geopolíticos e regulatórios nos quais a entidade opera.

Apêndice B

Guia de aplicação

Este apêndice é parte integrante da norma IFRS S1 e possui a mesma autoridade que as outras partes da Norma.

Riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade (parágrafos 11-12)

- B1 Esta Norma exige que uma entidade divulgue informações sobre todos os riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade que razoavelmente seja expectável que possam afetar os fluxos de caixa da entidade, o seu acesso ao financiamento ou o custo do capital a curto, médio ou longo prazo (referidos como “riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade que razoavelmente seja expectável que possam afetar as perspectivas da entidade”) (ver parágrafo 3).
- B2 Os riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade de uma entidade surgem das interações entre a entidade e as suas partes interessadas, a sociedade, a economia e o ambiente natural ao longo da cadeia de valor da entidade. Estas interações, que podem ser diretas ou indiretas - resultam da operação do modelo de negócio de uma entidade na prossecução dos objetivos estratégicos da entidade e do ambiente externo em que a entidade opera. Estas interações ocorrem dentro de um sistema interdependente no qual a entidade depende tanto dos recursos como dos relacionamentos ao longo de toda a sua cadeia de valor, para gerar fluxos de caixa e afeta esses recursos e relações através das suas atividades e resultados, contribuindo para a preservação, regeneração e desenvolvimento desses recursos e relações ou para a sua degradação e esgotamento. Estas dependências e impactos podem dar origem a riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade que razoavelmente seja expectável que possam afetar os fluxos de caixa de uma entidade, o seu acesso ao financiamento e o custo do capital a curto, médio e longo prazo.
- B3 Por exemplo, se o modelo de negócio de uma entidade depender de um recurso natural - como a água - a entidade pode afetar e ser afetada pela qualidade, disponibilidade e acessibilidade desse recurso. Especificamente, a degradação ou esgotamento desse recurso - incluindo aquele que resulta das próprias atividades da entidade e de outros fatores - pode criar um risco de interrupção das operações da entidade e afetar o modelo de negócio ou a estratégia da entidade e, em última análise, pode afetar negativamente o desempenho financeiro e a posição financeira da entidade. Em contrapartida, a regeneração e a preservação desse recurso - incluindo aquela que resulta das próprias atividades da entidade e de outros fatores - podem afetar positivamente a entidade. Do mesmo modo, se uma entidade operar num mercado altamente competitivo e necessitar de uma mão-de-obra altamente especializada para atingir os seus objetivos estratégicos, o sucesso futuro da entidade dependerá provavelmente da capacidade da entidade para atrair e reter esse recurso. Ao mesmo tempo, essa capacidade dependerá em parte das práticas de emprego da entidade - se a entidade investe na formação e no bem-estar dos

NORMAS DE DIVULGAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DAS IFRS

colaboradores – e dos níveis de satisfação, envolvimento e retenção dos colaboradores. Estes exemplos ilustram a relação próxima entre o valor que a entidade cria, preserva ou desgasta para os outros e a própria capacidade da entidade para ter sucesso e alcançar os seus objetivos.

- B4 Os recursos e as relações de que uma entidade depende e afeta nas suas atividades e os resultados podem assumir várias formas, tais como as naturais, fabricadas, intelectuais, humanas, sociais ou financeiras. Podem ser internos - como a força de trabalho da entidade, os seus conhecimentos ou os seus processos organizacionais - ou podem ser externos - como os materiais e serviços a que a entidade necessita de aceder ou as relações que a entidade mantém com fornecedores, distribuidores e clientes. Além disso, os recursos e relações incluem, sem limitação, recursos e relações reconhecidas como ativos nas demonstrações financeiras da entidade.
- B5 As dependências e impactos de uma entidade não se limitam aos recursos com os quais a entidade se envolve diretamente nem às relações diretas da entidade. Essas dependências e impactos também se relacionam com recursos e relações ao longo da cadeia de valor da entidade. Por exemplo, podem relacionar-se com os canais de fornecimento e de distribuição da entidade; os efeitos do consumo e descarte dos produtos da entidade; e as fontes de financiamento da entidade e os seus investimentos, incluindo os investimentos em sócios e parcerias. Se os parceiros de negócio da entidade ao longo da sua cadeia de valor enfrentarem riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade, a entidade poderá ficar exposta às suas próprias consequências relacionadas.

Identificação de riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade

- B6 Uma entidade deve utilizar todas as informações razoáveis e justificáveis que lhe são disponibilizadas à data de reporte sem custos ou esforços indevidos (ver parágrafos B8 a B10):
- (a) Identificar os riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade que razoavelmente seja expectável que possam afetar as perspetivas da entidade; e
 - (b) Determinar o âmbito da sua cadeia de valor, incluindo a sua amplitude e composição em relação a cada um desses riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade.
- B7 Ao identificar os riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade que razoavelmente seja expectável que possam afetar as suas perspetivas, uma entidade deve aplicar os requisitos relativos às fontes de orientação previstos nos parágrafos 54-55.

Informações razoáveis e justificáveis

- B8 As informações razoáveis e justificáveis utilizadas por uma entidade na preparação das suas divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade devem abranger fatores específicos da entidade e condições gerais no ambiente externo. Em alguns casos, como na identificação de riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade que razoavelmente seja expectável que possam afetar as perspetivas

IFRS S1 REQUISITOS GERAIS PARA A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
RELACIONADAS COM A SUSTENTABILIDADE - JUNHO DE 2023

de uma entidade, informações razoáveis e justificáveis incluem informações sobre eventos passados, condições atuais e previsões de condições futuras. Outras Normas de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS podem especificar o que é informação razoável e justificável em casos específicos.

- B9 Uma entidade pode utilizar várias fontes de dados que podem ser internas ou externas. As possíveis fontes de dados incluem os processos de gestão de risco da entidade; experiência no setor e nos grupos de pares; e notações, relatórios e estatísticas exteriores. A informação utilizada pela entidade na preparação das suas demonstrações financeiras, no funcionamento do seu modelo de negócio, na definição da sua estratégia e na gestão dos seus riscos e oportunidades é considerada como estando disponível para a entidade se não envolver custos ou esforços indevidos.
- B10 Uma entidade não precisa de realizar uma pesquisa exaustiva de informações para identificar riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade que razoavelmente seja expectável que possam afetar as perspectivas da entidade. A avaliação do que constitui custos ou esforços indevidos depende das circunstâncias específicas da entidade e exige uma ponderação equilibrada dos custos e esforços para a entidade e dos benefícios das informações resultantes para os utilizadores primários. Essa avaliação pode mudar ao longo do tempo à medida que as circunstâncias mudam.

Reavaliação do âmbito dos riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade ao longo da cadeia de valor

- B11 Caso ocorra um evento significativo ou uma alteração significativa das circunstâncias, uma entidade deve reavaliar o âmbito de todos os riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade afetados ao longo da sua cadeia de valor. Um evento significativo ou uma alteração significativa das circunstâncias pode ocorrer sem que a entidade esteja envolvida nesse evento ou alteração de circunstâncias ou como resultado de uma alteração naquilo que a entidade considera importante para os utilizadores dos relatórios financeiros de finalidade geral. Por exemplo, esses acontecimentos significativos ou alterações significativas das circunstâncias podem incluir:
- (a) Uma alteração significativa na cadeia de valor da entidade (por exemplo, um fornecedor na cadeia de valor da entidade faz uma mudança que altera significativamente as emissões de gases com efeito de estufa do fornecedor);
 - (b) Uma alteração significativa no modelo de negócio, nas atividades ou na estrutura societária da entidade (por exemplo, uma fusão ou aquisição que expande a cadeia de valor da entidade);
 - (c) Uma alteração significativa na exposição de uma entidade a riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade (por exemplo, um fornecedor na cadeia de valor da entidade é afetado pela introdução de um novo regulamento que a entidade não tinha previsto).
- B12 Uma entidade é autorizada, mas não obrigada, a reavaliar o âmbito de qualquer risco ou oportunidade relacionados com a sustentabilidade ao longo da sua cadeia de valor com mais frequência do que o exigido pelo parágrafo B11.

Materialidade (parágrafos 17 a 19)

- B13 O parágrafo 17 exige que uma entidade divulgue informações materiais sobre os riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade que razoavelmente seja expectável que possam afetar as perspectivas da entidade. A materialidade da informação é avaliada em relação à possibilidade de que a omissão, declaração incorreta ou ocultação dessa informação possa razoavelmente afetar as decisões dos utilizadores primários de relatórios financeiros de finalidade geral que fornecem informações sobre uma entidade relatora específica.
- B14 As decisões dos utilizadores primários dizem respeito ao fornecimento de recursos à entidade e envolvem decisões sobre:
- (a) Compra, venda ou detenção de instrumentos de capital próprio e de dívida;
 - (b) Conceder ou vender empréstimos e outras formas de crédito; ou
 - (c) Exercer direitos de voto ou influenciar de qualquer outra forma as ações de gestão da entidade que afetem a utilização dos recursos económicos da entidade.
- B15 As decisões descritas no parágrafo B14 dependem das expectativas dos utilizadores primários quanto aos rendimentos, por exemplo, dividendos, pagamentos de capital e juros ou aumentos dos preços de mercado. Essas expectativas dependem da avaliação, pelos utilizadores primários, do valor, do calendário e da incerteza das futuras entradas líquidas de caixa para a entidade e da sua avaliação da gestão dos recursos económicos da entidade pela administração da entidade e pelo(s) seu(s) órgão(s) ou indivíduo(s) responsáveis pela gestão.
- B16 Avaliar se é razoável esperar que a informação influencie as decisões tomadas pelos utilizadores primários exige que sejam consideradas as características desses utilizadores e as próprias circunstâncias da entidade.
- B17 As divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade são preparadas para utilizadores primários que tenham um conhecimento razoável das atividades empresariais e económicas e que revejam e analisem as informações de forma diligente. Por vezes, mesmo os utilizadores bem informados e diligentes podem ter de procurar a ajuda de um consultor para compreender as informações financeiras relacionadas com a sustentabilidade.
- B18 Os utilizadores primários individuais podem ter necessidades e desejos de informação diferentes e, por vezes, mesmo contraditórios. As necessidades de informação dos utilizadores primários podem também evoluir ao longo do tempo. As divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade destinam-se a satisfazer as necessidades de informação comuns dos utilizadores primários.

Identificação de informações materiais

- B19 Os juízos de materialidade são específicos de uma entidade. Consequentemente, esta Norma não especifica quaisquer limiares de materialidade nem predetermina o que seria material numa situação específica.

IFRS S1 REQUISITOS GERAIS PARA A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
RELACIONADAS COM A SUSTENTABILIDADE - JUNHO DE 2023

- B20 Para identificar informações materiais sobre um risco ou oportunidade relacionados com a sustentabilidade, uma entidade deve aplicar, como ponto de partida, os requisitos da Norma de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS que se aplica especificamente a esse risco ou oportunidade relacionados com a sustentabilidade. Na ausência de uma Norma de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS que se aplique especificamente a um risco ou oportunidade relacionados com a sustentabilidade, a entidade deve aplicar os requisitos relativos às fontes de orientação especificados nos parágrafos 57-58. Essas fontes especificam informações, incluindo métricas, que podem ser relevantes para um determinado risco ou oportunidade relacionado com a sustentabilidade, para um setor específico ou em circunstâncias específicas.
- B21 Uma entidade deve avaliar se as informações identificadas na aplicação do parágrafo B20, individualmente ou em combinação com outras informações, são materiais no contexto das divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade da entidade, consideradas como um todo. Ao avaliar se a informação é material, a entidade deve ter em conta fatores quantitativos e qualitativos. Por exemplo, uma entidade pode considerar a magnitude e a natureza do efeito de um risco ou oportunidade relacionados com a sustentabilidade na entidade.
- B22 Em alguns casos, as Normas de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS exigem a divulgação de informações sobre possíveis eventos futuros com resultados incertos. Ao avaliar se as informações sobre tais possíveis eventos futuros são materiais, uma entidade deve considerar:
- (a) Os potenciais efeitos dos eventos sobre o valor, calendário e a incerteza dos fluxos de caixa futuros da entidade de curto, médio e longo prazo (referidos como “o resultado possível”); e
 - (b) A gama de resultados possíveis e a probabilidade dos resultados possíveis dentro desse intervalo.
- B23 Ao considerar possíveis resultados, uma entidade deve considerar todos os factos e circunstâncias pertinentes. É mais provável que a informação sobre um possível acontecimento futuro seja considerada material se os efeitos potenciais forem significativos e se for provável que ocorra. No entanto, uma entidade deve também considerar que a informação sobre resultados de baixa probabilidade e de elevado impacto pode ser material, individualmente ou em combinação com informação sobre outros resultados de baixa probabilidade e de elevado impacto. Por exemplo, uma entidade pode estar exposta a vários riscos relacionados com a sustentabilidade, cada um dos quais pode causar o mesmo tipo de interrupção, como a interrupção na cadeia de abastecimento da entidade. As informações sobre uma fonte de risco individual podem não ser materiais se for altamente improvável a ocorrência de perturbações a partir dessa fonte. No entanto, a informação sobre o risco agregado - risco de interrupção da cadeia de abastecimento de todas as fontes - pode ser material.
- B24 Se se espera que um possível evento futuro afete os fluxos de caixa de uma entidade, mas apenas mais tarde, muitos anos no futuro, a informação sobre esse evento é geralmente menos provável de ser considerada material do que a informação sobre um possível evento futuro com efeitos semelhantes que se espera que ocorra mais cedo.

NORMAS DE DIVULGAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DAS IFRS

No entanto, em algumas circunstâncias, é razoável esperar que um elemento de informação influencie as decisões dos utilizadores primários, independentemente da magnitude dos efeitos potenciais do acontecimento futuro ou do momento em que esse acontecimento se verifica. Por exemplo, tal pode acontecer se as informações sobre um determinado risco ou oportunidade relacionados com a sustentabilidade forem altamente escrutinados pelos utilizadores primários dos relatórios financeiros de finalidade geral de uma entidade.

- B25 Uma entidade não precisa de divulgar informações exigidas por uma Norma de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS se a informação não for material. Este é o caso mesmo que a Norma de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS contenha uma lista de requisitos específicos ou os descreva como requisitos mínimos.
- B26 Uma entidade deve divulgar informações adicionais quando o cumprimento dos requisitos especificamente aplicáveis numa Norma de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS for insuficiente para permitir que os utilizadores dos relatórios financeiros de finalidade geral compreendam os efeitos dos riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade nos fluxos de caixa da entidade, no seu acesso ao financiamento e no custo do capital a curto, médio e longo prazo.
- B27 Uma entidade deve identificar claramente as suas divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade e distingui-las de outras informações fornecidas pela entidade (ver parágrafo 62). Uma entidade não pode ocultar informações materiais. A informação é considerada oculta se for comunicada de uma forma que teria um efeito semelhante para os utilizadores primários caso essa informação fosse omitida ou deturpada. Exemplos de circunstâncias que podem resultar na ocultação de informações materiais incluem:
- (a) A informação material não se distingue claramente da informação adicional que não é material;
 - (b) A informação material é apresentada nas divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade, mas a linguagem utilizada é vaga ou pouco clara;
 - (c) A informação material sobre um risco ou oportunidade relacionados com a sustentabilidade está dispersa pelas divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade;
 - (d) Elementos de informação diferentes estão inadequadamente agregados;
 - (e) Elementos de informação semelhantes estão desagregados de forma inadequada;
 - (f) A inteligibilidade das divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade é reduzida em consequência da informação material estar oculta por informações imateriais, na medida em que um utilizador primário não é capaz de determinar quais as informações que são materiais.
- B28 Uma entidade deve reavaliar os seus juízos de materialidade em cada data de reporte para ter em conta a alteração das circunstâncias e pressupostos. Devido a alterações nas circunstâncias individuais da entidade ou no ambiente externo, alguns tipos de informação incluídos nas divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade

IFRS S1 REQUISITOS GERAIS PARA A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS RELACIONADAS COM A SUSTENTABILIDADE - JUNHO DE 2023

de uma entidade relativas a períodos anteriores podem já não ser materiais. Por outro lado, alguns tipos de informações não divulgadas anteriormente podem tornar-se materiais.

Agregação e desagregação

- B29 Quando uma entidade aplica as Normas de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS, deve considerar todos os factos e circunstâncias e decidir como agregar e desagregar informação nas suas divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade. A entidade não deve reduzir a compreensibilidade das suas divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade ocultando informação material com informação imaterial ou agregando elementos de informação material que sejam diferentes entre si.
- B30 Uma entidade não deve agregar informações se isso ocultar informação que seja material. As informações devem ser agregadas se os elementos de informação tiverem características partilhadas e não devem ser agregadas se não tiverem características partilhadas. A entidade pode ter de desagregar informações sobre riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade, por exemplo, por localização geográfica ou tendo em conta o ambiente geopolítico. Por exemplo, para garantir que as informações materiais não são ocultadas, uma entidade pode ter de desagregar informações sobre a sua utilização da água para distinguir entre água proveniente de fontes abundantes e água extraída de zonas com escassez de água.

Interação com a lei ou regulamentação

- B31 A lei ou um regulamento podem especificar requisitos para uma entidade divulgar informações relacionadas com a sustentabilidade nos seus relatórios financeiros de finalidade geral. Em tais circunstâncias, a entidade tem permissão para incluir nas suas divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade informações para atender aos requisitos legais ou regulamentares mesmo que essas informações não sejam materiais. No entanto, essas informações não devem ocultar informações materiais.
- B32 Uma entidade deve divulgar informações financeiras materiais relacionadas com a sustentabilidade, mesmo que a legislação ou regulamentação lhe permita não divulgar essas informações.
- B33 Uma entidade não precisa divulgar informações exigidas por uma Norma de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS se a lei ou um regulamento proibirem a entidade de divulgar essas informações. Se, por esse motivo, uma entidade omitir informação material, deve identificar o tipo de informação não divulgada e explicar a fonte da restrição.

Informações comercialmente sensíveis

- B34 Se uma entidade determinar que as informações sobre uma oportunidade relacionada com a sustentabilidade são comercialmente sensíveis nas circunstâncias limitadas descritas no parágrafo B35, a entidade está autorizada a omitir essas informações das suas divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade. Tal omissão é

NORMAS DE DIVULGAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DAS IFRS

permitida mesmo que a informação seja exigida de outra forma por uma Norma de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS e a informação seja material.

- B35 Uma entidade é elegível para a isenção especificada no parágrafo B34 se, e apenas se:
- (a) A informação sobre a oportunidade relacionada com a sustentabilidade ainda não está disponível publicamente;
 - (b) É razoável esperar que a divulgação dessas informações prejudique seriamente os benefícios económicos que, de outro modo, a entidade seria capaz de realizar ao aproveitar a oportunidade; e
 - (c) A entidade determinou que é impossível divulgar essa informação de uma forma - por exemplo, a um nível agregado - que lhe permita cumprir os objetivos dos requisitos de divulgação sem prejudicar seriamente os benefícios económicos que, de outro modo, a entidade seria capaz de realizar ao aproveitar a oportunidade.
- B36 Se uma entidade optar por utilizar a isenção especificada no parágrafo B34, deve, para cada elemento de informação omitido:
- (a) Divulgar o facto de ter utilizado a isenção;
 - (b) Reavaliar, em cada data de reporte, se as informações são elegíveis para a isenção.
- B37 Uma entidade está proibida de utilizar a isenção especificada no parágrafo B34 em relação a um risco relacionado com a sustentabilidade ou como base para uma ampla ausência de divulgação de informações financeiras relacionadas com a sustentabilidade.

Entidade relatora (parágrafo 20)

- B38 O parágrafo 20 exige que as divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade sejam relativas à mesma entidade relatora que as demonstrações financeiras relacionadas. Por exemplo, as demonstrações financeiras consolidadas elaboradas de acordo com as Normas de Contabilidade das IFRS fornecem informações sobre a empresa-mãe e as suas subsidiárias como uma única entidade relatora. Consequentemente, as divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade dessa entidade devem permitir que os utilizadores dos relatórios financeiros de finalidade geral compreendam os efeitos dos riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade nos fluxos de caixa, no acesso ao financiamento e no custo do capital a curto, médio e longo prazo para a empresa-mãe e as suas filiais.

Informações relacionadas (parágrafos 21 a 24)

- B39 O parágrafo 21 exige que uma entidade forneça informações de uma forma que permita aos utilizadores dos relatórios financeiros de finalidade geral compreender as ligações entre os diversos elementos a que as informações se referem e as divulgações fornecidas pela entidade nos seus relatórios financeiros de finalidade geral.
- B40 As informações relacionadas fornecem informações sobre as ligações entre os elementos aos quais as informações se referem. Por exemplo:

IFRS S1 REQUISITOS GERAIS PARA A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
RELACIONADAS COM A SUSTENTABILIDADE - JUNHO DE 2023

- (a) Se uma entidade aproveitou uma oportunidade específica relacionada com a sustentabilidade a qual resultou num aumento das suas receitas, as informações relacionadas descreverão a relação entre a estratégia da entidade e o seu desempenho financeiro;
- (b) Se uma entidade identificou um compromisso entre a exposição a dois riscos relacionados com a sustentabilidade e tomou medidas com base na sua avaliação desse compromisso, as informações relacionadas descreverão a relação entre esses riscos e a estratégia da entidade; e
- (c) Se uma entidade se comprometeu com um determinado objetivo relacionado com a sustentabilidade, mas esse compromisso ainda não afetou a sua situação financeira ou o seu desempenho financeiro por não terem sido cumpridos os critérios de reconhecimento aplicáveis, as informações relacionadas descreverão essa relação.

B41 As informações relacionadas incluem:

- (a) Ligações entre vários tipos de informação sobre um determinado risco ou oportunidade relacionados com a sustentabilidade, tais como:
 - (i) Entre divulgações sobre governança, estratégia e gestão de riscos; e
 - (ii) Entre informações narrativas e informações quantitativas (incluindo métricas e metas relacionadas e informações constantes das demonstrações financeiras relacionadas).
- (b) Ligações entre divulgações sobre vários riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade. Por exemplo, se uma entidade integrar a sua supervisão dos riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade, deve integrar as divulgações sobre a governança, em vez de fornecer divulgações separadas sobre a governança para cada risco e oportunidade relacionados com a sustentabilidade.

B42 O estabelecimento de relacionamentos entre divulgações envolve, sem limitação, fornecer explicações necessárias, referências cruzadas e usar dados, pressupostos e unidades de medida consistentes. Ao fornecer informações relacionadas, a entidade deve:

- (a) Explicar as ligações entre as divulgações de forma clara e concisa;
- (b) Evitar duplicações desnecessárias se as Normas de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS exigirem a divulgação de elementos de informação comuns; e
- (c) Divulgar informações sobre diferenças significativas entre os dados e os pressupostos utilizados na preparação das divulgações financeiras da entidade relacionadas com a sustentabilidade e os dados e pressupostos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras relacionadas.

B43 Por exemplo, ao fornecer informações relacionadas, uma entidade pode ter de explicar o efeito ou o efeito provável da sua estratégia nas suas demonstrações financeiras e planeamento financeiro, ou explicar como essa estratégia se relaciona com as métricas que a entidade utiliza para medir o progresso em relação às metas. Outra entidade poderá ter de explicar de que forma a sua utilização dos recursos naturais ou as

alterações na sua cadeia de abastecimento podem amplificar ou, pelo contrário, reduzir os seus riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade. A entidade poderá ter de associar as informações sobre a sua utilização dos recursos naturais ou as alterações na sua cadeia de abastecimento às informações sobre os efeitos financeiros atuais ou previstos nos custos de produção da entidade, à sua resposta estratégica para mitigar esses riscos e ao investimento relacionado em novos ativos. A entidade pode precisar acrescentar informações narrativas às métricas e metas relacionadas, bem como às informações contidas nas demonstrações financeiras relacionadas.

B44 Outros exemplos de informações relacionadas incluem:

- (a) Uma explicação dos efeitos combinados dos riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade da entidade e da sua estratégia sobre a sua posição financeira, desempenho financeiro e fluxos de caixa de curto, médio e longo prazo. Por exemplo, uma entidade pode enfrentar uma diminuição da procura dos seus produtos devido às preferências dos consumidores por alternativas hipocarbónicas. A entidade poderá ter de explicar de que forma a sua resposta estratégica, como o encerramento de uma grande fábrica, pode afetar a sua força de trabalho e as comunidades locais, bem como o efeito desse encerramento na vida útil dos seus ativos e nas avaliações de imparidades.
- (b) Uma descrição das alternativas que uma entidade avaliou ao definir a sua estratégia em resposta aos seus riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade incluindo uma descrição dos compromissos entre os riscos e oportunidades considerados (ver parágrafo 33(c)). Por exemplo, uma entidade pode ter de explicar os potenciais efeitos da sua decisão de reestruturar as suas operações em resposta a um risco relacionado com a sustentabilidade na futura dimensão e composição da mão-de-obra da entidade.

Informações incluídas por referência cruzada (parágrafo 63)

B45 As informações exigidas pela Norma de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS podem estar disponíveis em outro relatório publicado pela entidade. Por exemplo, as informações exigidas podem ser divulgadas nas demonstrações financeiras relacionadas. Informações materiais podem ser incluídas nas divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade de uma entidade por referência cruzada, desde que:

- (a) As informações cruzadas estejam disponíveis nos mesmos termos e ao mesmo tempo que as divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade;
- (b) O conjunto completo de divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade não se torne menos compreensível pela inclusão de informações por referência cruzada.

B46 A informação incluída por referência cruzada torna-se parte do conjunto completo de divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade e deve cumprir os requisitos das Normas de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS. Por exemplo, tem de ser relevante, representativamente fiel, comparável, verificável, oportuna e compreensível. O(s) órgão(s) ou indivíduo(s) que autoriza(m) os relatórios financeiros

IFRS S1 REQUISITOS GERAIS PARA A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS RELACIONADAS COM A SUSTENTABILIDADE - JUNHO DE 2023

de finalidade geral assumem a mesma responsabilidade pelas informações incluídas por referência cruzada que pelas informações incluídas diretamente.

- B47 Se a informação exigida por uma das Normas de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS for incluída por referência cruzada:
- (a) As divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade devem identificar claramente o relatório no qual essas informações estão localizadas e explicar como acessar a esse relatório;
 - (b) A referência cruzada deve ser feita em relação a uma parte específica do relatório.

Relatório intercalar (parágrafo 69)

- B48 No interesse de considerações de oportunidade e custos, e para evitar a repetição de informações anteriormente reportadas, uma entidade pode ser obrigada ou optar por fornecer menos informações em datas intercalares do que as que fornece nas suas divulgações financeiras anuais relacionadas com a sustentabilidade. As divulgações financeiras intercalares relacionadas com a sustentabilidade destinam-se a fornecer uma atualização sobre o mais recente conjunto completo de divulgações anuais de informações financeiras relacionadas com a sustentabilidade. Estas divulgações focam-se em novas informações, eventos e circunstâncias e não duplicam informações anteriormente comunicadas. Embora as informações fornecidas nas divulgações financeiras intercalares relacionadas com a sustentabilidade possam ser mais condensadas do que nas divulgações financeiras anuais relacionadas com a sustentabilidade, uma entidade não está proibida ou desencorajada de publicar um conjunto completo de divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade, conforme especificado nesta Norma como parte do seu relatório financeiro intercalar de finalidade geral.

Informação comparativa (parágrafos 52, 70 e 83 a 86)

- B49 O parágrafo 70 exige que uma entidade divulgue informações comparativas relativas ao período anterior para todos os valores divulgados no período de reporte.

Métricas

- B50 Em alguns casos, o valor divulgado para uma métrica é uma estimativa. Exceto conforme especificado no parágrafo B51, se uma entidade identificar novas informações em relação ao valor estimado divulgado no período anterior e as novas informações fornecerem evidências de circunstâncias que existiram nesse período, a entidade deve:
- (a) Divulgar um valor comparativo revisto que reflita essas novas informações;
 - (b) Divulgar a diferença entre o valor divulgado no período anterior e o valor comparável revisto; e
 - (c) Explicar as razões para a revisão do valor comparável.

NORMAS DE DIVULGAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DAS IFRS

- B51 Ao aplicar o requisito do parágrafo B50, uma entidade não precisa de divulgar um valor comparável revisto:
- (a) Se for impraticável fazê-lo (ver parágrafo B54).
 - (b) Se a métrica representar uma perspectiva futura. As métricas com perspectivas futuras estão relacionadas com possíveis transações, eventos e outras condições a ocorrer no futuro. A entidade está autorizada a rever um valor comparativo para uma métrica de perspectiva futura se tal não envolver a utilização de retrospectiva.
- B52 Se uma entidade redefinir ou substituir uma métrica no período de reporte, deve:
- (a) Divulgar um valor comparativo revisto, salvo se tal for impraticável;
 - (b) Explicar as alterações; e
 - (c) Explicar os motivos dessas alterações incluindo a razão por que a métrica redefinida ou de substituição fornece informações mais úteis.
- B53 Se uma entidade introduzir uma nova métrica no período de reporte, deve divulgar um valor comparativo para essa métrica a menos que seja impraticável fazê-lo.
- B54 Por vezes é impraticável rever um valor comparável para obter comparabilidade com o período de reporte. Por exemplo, os dados podem não ter sido recolhidos no período anterior de uma forma que permita a aplicação retrospectiva de uma nova definição de métrica e pode ser impraticável recriar os dados. Se for impraticável rever um valor comparável relativo ao período anterior, a entidade deve divulgar esse facto.

Erros

- B55 O parágrafo 83 exige que uma entidade corrija os erros materiais de períodos anteriores.
- B56 Tais erros incluem: os efeitos de erros matemáticos, erros na aplicação das definições de métricas ou metas, omissões ou interpretações erradas dos factos, e fraudes.
- B57 Os potenciais erros do período de reporte detetados nesse período são corrigidos antes de as divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade serem autorizadas para emissão. No entanto, por vezes, os erros materiais só são detetados num período subsequente.
- B58 Se uma entidade identificar um erro material nas divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade no(s) seu(s) período(s) anterior(es), deve divulgar:
- (a) A natureza do erro do período anterior;
 - (b) A correção, tanto quanto possível, para cada período anterior divulgado; e
 - (c) Se a correção do erro for impraticável, as circunstâncias que levaram à existência dessa condição e uma descrição de como e a partir de quando o erro foi corrigido.
- B59 Quando for impraticável determinar o efeito de um erro em todos os períodos anteriores apresentados, a entidade deve reafirmar a informação comparativa para corrigir o erro a partir da data mais próxima possível.

Apêndice C

Fontes de orientação

Este apêndice é parte integrante da norma IFRS S1 e possui a mesma autoridade que as outras partes da Norma.

- C1 Esta Norma exige (ver parágrafo 57) que, na ausência de uma Norma de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS que se aplique especificamente a um risco ou oportunidade relacionados com a sustentabilidade, a entidade aplique juízos para identificar informação que:
- (a) Seja relevante para a tomada de decisões dos utilizadores dos relatórios financeiros de finalidade geral; e
 - (b) Represente fielmente esse risco ou oportunidade relacionado com a sustentabilidade.
- C2 Ao fazer esse juízo, uma entidade pode - na medida em que estas fontes a ajudem a cumprir o objetivo desta Norma (ver parágrafos 1 a 4) e não entrem em conflito com as Normas de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS - referir-se e considerar a aplicabilidade das seguintes Normas:
- (a) Normas da Iniciativa Global de Reporte; e
 - (b) Normas Europeias de Reporte de Sustentabilidade.
- C3 Ao aplicar as fontes de orientação especificadas no parágrafo C2, uma entidade não deve ocultar a informação material exigida pelas Normas de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS (ver parágrafo B27). Se uma entidade aplicar as fontes de orientação especificadas no parágrafo C2 sem aplicar os requisitos das Normas de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS, não deve fazer uma declaração explícita e sem reservas de conformidade com as Normas de Divulgação de Sustentabilidade das IFRS.

Apêndice D

Características qualitativas das informações financeiras úteis relacionadas com a sustentabilidade

Este apêndice é parte integrante da norma IFRS S1 e possui a mesma autoridade que as outras partes da Norma.

Introdução

- D1 O *Enquadramento Conceptual para a Informação Financeira (Enquadramento Conceptual)* foi emitido pelo International Accounting Standards Board (IASB). Descreve o objetivo e os conceitos que se aplicam aos relatórios financeiros de finalidade geral. Um dos objetivos do *Enquadramento Conceptual* é assistir o IASB no desenvolvimento das Normas de Contabilidade IFRS para a preparação de demonstrações financeiras com base em conceitos consistentes.
- D2 As divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade fazem parte dos relatórios financeiros de finalidade geral. As características qualitativas do *Enquadramento Conceptual* aplicam-se, assim, à informação financeira relacionada com a sustentabilidade. No entanto, a natureza de algumas das informações necessárias para cumprir o objetivo desta Norma (ver parágrafos 1 a 4) difere em alguns aspetos das informações fornecidas nas demonstrações financeiras.
- D3 As informações financeiras relacionadas com a sustentabilidade são úteis se forem relevantes e representarem fielmente o que pretendem representar. A relevância e a representação fiel são características qualitativas fundamentais da informação financeira útil relacionada com a sustentabilidade. A utilidade da informação financeira relacionada com a sustentabilidade é reforçada se for comparável, verificável, oportuna e compreensível. A comparabilidade, verificabilidade, atualidade e a compreensibilidade reforçam as características das informações financeiras úteis relacionadas com a sustentabilidade.

Características qualitativas fundamentais da informação financeira útil relacionada com a sustentabilidade

Relevância

- D4 A informação financeira relevante relacionada com a sustentabilidade é capaz de fazer a diferença nas decisões tomadas pelos utilizadores primários. A informação pode ser capaz de fazer a diferença numa decisão mesmo que alguns utilizadores optem por não tirar partido dela ou já estejam cientes dela a partir de outras fontes. A informação financeira relacionada com a sustentabilidade é capaz de fazer a diferença nas decisões tomadas pelos utilizadores se tiver valor preditivo, valor confirmatório ou ambos.
- D5 A informação financeira relacionada com a sustentabilidade tem valor preditivo se puder ser usada como contributo para os processos usados por utilizadores primários

IFRS S1 REQUISITOS GERAIS PARA A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS RELACIONADAS COM A SUSTENTABILIDADE - JUNHO DE 2023

para prever resultados futuros. As informações financeiras relacionadas com a sustentabilidade não precisam ser uma predição ou previsão para ter valor preditivo. As informações financeiras relacionadas com a sustentabilidade com valor preditivo são usadas pelos utilizadores primários para fazer suas próprias predições. Por exemplo, as informações sobre a qualidade da água incluindo informações sobre a água poluída, podem informar as expectativas dos utilizadores sobre a capacidade de uma entidade para cumprir os requisitos locais de qualidade da água.

- D6 As informações financeiras relacionadas com a sustentabilidade têm valor confirmativo se fornecerem feedback sobre (confirmarem ou alterarem) avaliações anteriores.
- D7 O valor preditivo e o valor confirmatório das informações financeiras relacionadas com a sustentabilidade estão interligados. As informações que têm valor preditivo muitas vezes também têm valor confirmatório. Por exemplo, as informações relativas ao ano em curso sobre as emissões de gases com efeito de estufa podem ser utilizadas como base para prever as emissões de gases com efeito de estufa em anos futuros e também podem ser comparadas com as previsões sobre as emissões de gases com efeito de estufa para o ano em curso feitas em anos anteriores. Os resultados dessas comparações podem ajudar um utilizador a corrigir e melhorar os processos que foram usados para fazer as previsões anteriores.

Materialidade

- D8 As informações são materiais se for razoável esperar que no caso de as informações serem omitidas, declaradas incorretamente ou ocultadas possa existir influência nas decisões que os principais utilizadores dos relatórios financeiros de finalidade geral tomam com base nesses relatórios que fornecem informações sobre uma entidade relatora específica. Por outras palavras, a materialidade é um aspeto de relevância específico da entidade. A materialidade da informação é avaliada no contexto das divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade de uma entidade e baseia-se na natureza ou magnitude do elemento a que a informação diz respeito, ou ambas.

Representação fiel

- D9 As informações financeiras relacionadas com a sustentabilidade representam fenómenos em palavras e números. Para ser útil, a informação deve não só representar fenómenos relevantes, mas também representar fielmente a substância dos fenómenos que pretende representar.
- D10 Para ser uma representação fiel, a sua descrição tem de ser completa, neutra e exata. O objetivo dos relatórios financeiros de finalidade geral é maximizar essas características tanto quanto possível.
- D11 Uma descrição completa de um risco ou oportunidade relacionados com a sustentabilidade inclui todas as informações materiais necessárias para que os utilizadores primários compreendam esse risco ou oportunidade.
- D12 As informações financeiras relacionadas com a sustentabilidade devem ser neutras. Uma descrição neutra é aquela que não tem enviesamentos na seleção ou divulgação

da informação. A informação é neutra se não for enviesada, ponderada, sublinhada, mitigada ou manipulada de modo a aumentar a probabilidade de os utilizadores primários receberem essa informação de forma favorável ou desfavorável. Informação neutra não é informação sem propósito ou sem influência no comportamento. Pelo contrário, a informação relevante é, por definição, suscetível de fazer a diferença na decisão dos utilizadores.

- D13 Algumas informações financeiras relacionadas com a sustentabilidade – por exemplo, metas ou planos – são aspiracionais. Uma discussão neutra de tais questões abrange tanto as aspirações como os fatores que poderiam impedir uma entidade de alcançar essas aspirações.
- D14 A neutralidade é apoiada pelo exercício da prudência. Prudência é o exercício da cautela ao fazer juízos em condições de incerteza. O exercício da prudência significa que as oportunidades não são sobrestimadas e os riscos não são subestimados. Do mesmo modo, o exercício da prudência não permite a subavaliação das oportunidades ou a sobreavaliação dos riscos.
- D15 As informações financeiras relacionadas com a sustentabilidade devem ser exatas. As informações podem ser exatas sem serem perfeitamente precisas em todos os aspetos. A precisão necessária e atingível, bem como os fatores que tornam a informação exata, dependem da natureza da informação e da natureza dos assuntos a que ela se refere. Por exemplo, a exatidão exige o seguinte:
- (a) As informações factuais estão isentas de erros materiais;
 - (b) As descrições são precisas;
 - (c) As estimativas, aproximações e previsões são claramente identificadas como tal;
 - (d) Não foram cometidos erros materiais na seleção e aplicação de um processo adequado para elaborar uma estimativa, aproximação ou previsão;
 - (e) As afirmações e os dados de entrada, utilizados na elaboração das estimativas são razoáveis e baseiam-se em informações de qualidade e em quantidade suficientes;
e
 - (f) As informações sobre os juízos relativos ao futuro refletem fielmente tanto esses juízos como as informações em que eles se baseiam.

Reforçar as características qualitativas das informações financeiras úteis relacionadas com a sustentabilidade

- D16 A utilidade das informações financeiras relacionadas com a sustentabilidade é reforçada se elas forem comparáveis, verificáveis, oportunas e compreensíveis.

Comparabilidade

- D17 As decisões tomadas pelos utilizadores primários dos relatórios financeiros de finalidade geral envolvem a escolha entre alternativas, por exemplo, vender ou deter um investimento, ou investir numa ou noutra entidade relatora. A comparabilidade é a

IFRS S1 REQUISITOS GERAIS PARA A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
RELACIONADAS COM A SUSTENTABILIDADE - JUNHO DE 2023

característica que permite aos utilizadores identificar e compreender semelhanças e diferenças entre itens. Ao contrário das outras características qualitativas, a comparabilidade não diz respeito a um único item. Uma comparação necessita de pelo menos dois itens. A informação é mais útil para os utilizadores se também for comparável, ou seja, se puder ser comparada com o seguinte:

- (a) Informações prestadas pela entidade em períodos anteriores; e
- (b) Informações prestadas por outras entidades, em particular as que exercem atividades semelhantes ou operam no mesmo setor.

- D18 As divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade devem ser fornecidas de forma a melhorar a comparabilidade.
- D19 A consistência está relacionada, mas não é o mesmo que a comparabilidade. A consistência refere-se à utilização das mesmas abordagens ou métodos para fornecer divulgações sobre os mesmos riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade, de período para período, tanto por uma entidade relatora como por outras entidades. A comparabilidade é o objetivo. A consistência ajuda a alcançar esse objetivo.
- D20 Comparabilidade não é uniformidade. Para que a informação seja comparável, as coisas idênticas devem aparecer como semelhantes e as coisas desiguais devem aparecer como diferentes. A comparabilidade das informações financeiras relacionadas com a sustentabilidade não é melhorada fazendo com que as coisas diferentes pareçam semelhantes, tal como não é melhorada fazendo com que as coisas pareçam diferentes.

Verificabilidade

- D21 A verificabilidade ajuda a dar aos utilizadores a confiança de que as informações são completas, neutras e exatas. A informação é verificável se for possível corroborar quer a própria informação quer os dados utilizados para a obter. As informações verificáveis são mais úteis para os utilizadores primários do que as informações não verificáveis.
- D22 Verificabilidade significa que vários observadores conhecedores e independentes podem chegar a um consenso, embora não necessariamente a um acordo completo, de que uma determinada descrição é uma representação fiel. As informações quantificadas não têm de ser uma estimativa pontual única para serem verificáveis. Uma série de valores possíveis e as probabilidades relacionadas também podem ser verificadas.
- D23 As informações financeiras relacionadas com a sustentabilidade devem ser fornecidas de forma a reforçar a sua verificabilidade. A verificabilidade pode ser melhorada, por exemplo, da seguinte forma:
- (a) Incluindo informações que possam ser corroboradas por comparação com outras informações disponíveis para os utilizadores primários sobre o negócio de uma entidade, sobre outros negócios ou sobre o contexto externo em que a entidade opera;
 - (b) Fornecendo informações sobre os dados utilizados e os métodos de cálculo utilizados para elaborar estimativas ou aproximações; e

(c) Prestando informações revistas e aprovadas pelo conselho de administração da entidade, pelos comitês de administração ou por órgãos equivalentes da entidade.

D24 Algumas informações financeiras relacionadas com a sustentabilidade serão apresentadas sob a forma de explicações ou informações perspectivadas para o futuro. Essas informações podem ser justificáveis, por exemplo, se representarem fielmente estratégias, planos e análises de risco baseadas em factos. Para ajudar os utilizadores primários a decidir se devem utilizar essas informações, uma entidade deve descrever os pressupostos subjacentes, os métodos de produção da informação e outros fatores que comprovem que a informação reflete os planos ou decisões efetivamente feitos pela entidade.

Oportunidade

D25 Oportunidade significa ter as informações à disposição dos decisores em tempo útil para poderem influenciar as suas decisões. Geralmente, quanto mais antiga é a informação, menos útil é. No entanto, algumas informações podem continuar a ser oportunas muito depois do final do período de reporte, porque, por exemplo, alguns utilizadores podem ter de identificar e avaliar tendências.

Compreensibilidade

D26 As informações financeiras relacionadas com a sustentabilidade devem ser claras e concisas. Para que as divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade sejam concisas, é necessário:

(a) Evitar informações genéricas, por vezes designadas por “clichês”, que não sejam específicas da entidade;

(b) Evitar a duplicação de informações nos relatórios financeiros de finalidade geral, incluindo a duplicação desnecessária de informações também fornecidas nas demonstrações financeiras relacionadas; e

(c) Utilizar uma linguagem clara e frases e parágrafos claramente estruturados.

D27 A forma mais clara que uma divulgação pode assumir dependerá da natureza da informação e pode incluir tabelas, gráficos ou diagramas para além do texto narrativo. Se forem utilizados gráficos ou diagramas, poderá ser necessário texto ou tabelas adicionais para evitar ocultar os detalhes do material.

D28 A clareza pode ser reforçada distinguindo as informações sobre a evolução no período de reporte das informações “permanentes” que permanecem inalteradas ou pouco mudam de um período para o outro - por exemplo, descrevendo separadamente as características dos processos de governança e gestão de riscos relacionados com a sustentabilidade de uma entidade que mudaram desde o período de reporte anterior.

D29 As divulgações são concisas se incluírem apenas informações materiais. Qualquer informação imaterial incluída deve ser fornecida de forma a evitar ocultar informações materiais.

D30 Alguns riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade são inerentemente complexos e podem ser difíceis de apresentar de uma forma que seja fácil de

IFRS S1 REQUISITOS GERAIS PARA A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
RELACIONADAS COM A SUSTENTABILIDADE - JUNHO DE 2023

compreender. A entidade deve apresentar essas informações da forma mais clara possível. No entanto, as informações complexas sobre estes riscos e oportunidades não devem ser excluídas dos relatórios financeiros de finalidade geral a fim de facilitar a sua compreensão. A exclusão dessas informações tornaria esses relatórios incompletos e, por conseguinte, possivelmente enganadores.

- D31 A exaustividade, a clareza e a comparabilidade das informações financeiras relacionadas com a sustentabilidade dependem da apresentação das informações como um todo coerente. Para que as informações financeiras relacionadas com a sustentabilidade sejam coerentes, devem ser apresentadas de forma a explicar o contexto e as ligações entre os elementos de informação relacionados.
- D32 Se os riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade localizados numa parte dos relatórios financeiros de finalidade geral de uma entidade tiverem implicações na informação divulgada em outras partes, a entidade deve incluir as informações necessárias para que os utilizadores avaliem essas implicações.
- D33 A coerência também exige que uma entidade forneça informações de forma a permitir que os utilizadores relacionem informações sobre os seus riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade com informações contidas nas demonstrações financeiras da entidade.

Apêndice E

Data de produção de efeitos e transição

Este apêndice é parte integrante da norma IFRS S1 e possui a mesma autoridade que as outras partes da Norma.

Data de produção de efeitos

- E1 Uma entidade deve aplicar esta Norma para períodos de reporte anual com início em ou após 1 de janeiro de 2024. É permitida a aplicação antecipada. Se uma entidade aplicar esta Norma mais cedo, deve divulgar esse facto e aplicar simultaneamente a IFRS S2 *Divulgações relacionadas com o Clima*.
- E2 Para efeitos de aplicação dos parágrafos E3 a E6, a data de aplicação inicial é o início do período de reporte anual em que a entidade aplica pela primeira vez esta Norma.

Transição

- E3 Uma entidade não é obrigada a fornecer as divulgações especificadas nesta Norma para qualquer período antes da data de aplicação inicial. Assim, uma entidade não é obrigada a divulgar informação comparativa no primeiro período de reporte anual em que aplica esta Norma.
- E4 No primeiro período de reporte anual em que uma entidade aplica esta Norma, a entidade está autorizada a reportar as suas divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade depois de publicar as suas demonstrações financeiras relacionadas. Ao aplicar esta medida transitória, a entidade deve comunicar as suas divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade:
- (a) Em simultâneo com o seu próximo relatório financeiro intercalar com finalidades gerais no próximo segundo trimestre ou semestre se a entidade for obrigada a apresentar esse relatório intercalar;
 - (b) Em simultâneo com o seu próximo relatório financeiro intercalar com finalidades gerais no próximo segundo trimestre ou semestre, mas no prazo de nove meses a contar do final do período de reporte anual em que a entidade aplica pela primeira vez esta Norma se a entidade fornecer voluntariamente esse relatório intercalar; ou
 - (c) No prazo de nove meses a contar do final do período de reporte anual em que a entidade aplica pela primeira vez esta Norma, se a entidade não for obrigada a apresentar e não apresentar voluntariamente um relatório financeiro intercalar para finalidades gerais.
- E5 No primeiro período de reporte anual em que uma entidade aplica esta Norma, a entidade está autorizada a divulgar informações apenas sobre riscos e oportunidades

IFRS S1 REQUISITOS GERAIS PARA A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
RELACIONADAS COM A SUSTENTABILIDADE - JUNHO DE 2023

relacionados com o clima (de acordo com a IFRS S2) e, conseqüentemente, aplicar os requisitos desta Norma apenas na medida em que se relacionem com a divulgação de informações sobre riscos e oportunidades relacionados com o clima. Se uma entidade recorrer a esta medida transitória, deve divulgar esse facto.

E6 Se uma entidade utilizar a medida transitória prevista no parágrafo E5:

- (a) No primeiro período de reporte anual em que a entidade aplicar esta Norma, não está obrigada a divulgar informações comparativas sobre os seus riscos e oportunidades relacionados com o clima (ver parágrafo E3); e
- (b) No segundo período de reporte anual em que a entidade aplicar esta Norma, não está obrigada a divulgar informações comparativas sobre os seus riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade para além dos seus riscos e oportunidades relacionados com o clima.

**Aprovação pelo ISSB da IFRS S1 - Requisitos Gerais para a
Divulgação de Informações Financeiras relacionadas com a
Sustentabilidade emitida em junho de 2023**

A Norma IFRS S1 *Requisitos Gerais para a Divulgação de Informações Financeiras relacionadas com a Sustentabilidade* foi aprovada para emissão por todos os 14 membros do International Sustainability Standards Board.

Emmanuel Faber	Presidente
Jingdong Hua	Vice-presidente
Suzanne Lloyd	Vice-presidente
Richard Barker	
Jenny Bofinger-Schuster	
Verity Chegar	
Jeffrey Hales	
Michael Jantzi	
Hiroshi Komori	
Bing Leng	
Ndidi Nnoli-Edozien	
Tae-Young Paik	
Veronika Pountcheva	
Elizabeth Seeger	



IFRS[®]
Foundation

Columbus Building
7 Westferry Circus
Canary Wharf
Londres E14 4HD, Reino Unido

Telef.: **+44 (0) 20 7246 6410**

E-mail: **sustainability_licensing@ifrs.org**

ifrs.org

International Financial Reporting Standards[®], IFRS Foundation[®],
IFRS[®], IAS[®], IFRIC[®], SIC[®], IASB[®], ISSB[™], IFRS for SMEs[®]